

Avlso n.º 92/94

Por ordem superior se torna público que o Secretariado Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado informou que a República da Croácia designou os respectivos órgãos nacionais competentes no âmbito da Convenção Relativa ao Processo Civil, concluída na Haia, em 1 de Março de 1954, da Convenção Suprimindo a Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia, em 5 de Outubro de 1961, da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia, em 25 de Outubro de 1983, e da Convenção Tendente a Facilitar o Acesso Internacional à Justiça, concluída na Haia, em 25 de Outubro de 1980.

Os órgãos em questão são os seguintes:

- Como autoridade competente conformemente aos artigos 1 e 9 da Convenção Relativa ao Processo Civil: Ministro da Justiça e Administração;
- Como autoridades competentes para apor a apostilha prevista pelo artigo 9, alínea 1, da Convenção Suprimindo a Exigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros: Tribunais Municipais e Ministério da Justiça e Administração;
- Como autoridade central em conformidade com o artigo 6, alínea 1, da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças: Ministério do Trabalho e do Bem-Estar;
- Como autoridade competente conformemente aos artigos 3 e 4 da Convenção Tendente a Facilitar o Acesso Internacional à Justiça: Ministério da Justiça e da Administração.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Avlso n.º 93/94

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, depositário da Convenção sobre Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia em 25 de Outubro de 1980, informou o seguinte:

- A Argentina declarou aceitar a adesão de Maurício à Convenção mencionada em 8 de Novembro de 1993;
- A Argentina e o Canadá declararam aceitar a adesão da Polónia à Convenção mencionada, respectivamente, em 8 e 30 de Novembro de 1993;
- Em conformidade com o artigo 38.º, alínea 5, a Convenção entrará em vigor entre Maurício e a Argentina em 1 de Fevereiro de 1994 e entre a Polónia e a Argentina e o Canadá em 1 de Fevereiro de 1994.

Relativamente a Portugal, a Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 33/83, conforme *Diário da República*, n.º 108, de 11 de Agosto de 1983. O depósito do instrumento de ratificação foi feito em 29 de Setembro de 1983, segundo *Diário da República*, 1.ª série, n.º 124, de 31

de Maio de 1984, e entrou em vigor em 1 de Dezembro de 1983.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Avlso n.º 94/94

Por ordem superior se torna público que o Secretariado Permanente da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado informou que o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, depositário das Convenções abaixo discriminadas, fez saber aos Estados membros da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado e aos Estados aderentes a uma ou várias daquelas Convenções que a República da Croácia se considerava sucessora em relação às Convenções de Direito Internacional Privado de que a República Socialista Federativa da Jugoslávia era Parte. As Convenções em questão são as seguintes:

- Convenção Relativa ao Processo Civil, de 1 de Março de 1954;
- Convenção Suprimindo a Vigência de Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, de 5 de Outubro de 1961;
- Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, de 25 de Outubro de 1980;
- Convenção sobre os Conflitos de Leis em Matéria de Forma das Disposições Testamentárias, de 5 de Outubro de 1961;
- Convenção sobre a Lei Aplicável em Matéria de Acidentes de Trânsito, de 4 de Maio de 1971;
- Convenção Tendente a Facilitar o Acesso Internacional à Justiça, de 25 de Outubro de 1980.

Secretaria-Geral dos Negócios Estrangeiros, 16 de Fevereiro de 1994. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.

Avlso n.º 95/94

Por ordem superior se torna público que o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos, depositário da Convenção Relativa ao Processo Civil, concluída na Haia, a 1 de Março de 1954, informou os Estados membros da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado e os Estados aderentes de que a Convenção acima mencionada se mantém em vigor entre os Estados contratantes e a República da Bielo-Rússia.

Relativamente a Portugal, foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 47 097, conforme *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1966.

Foi ratificada em 3 de Julho de 1967, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 196, de 23 de Agosto de 1967.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 16 de Fevereiro de 1994 — O Secretário-Geral-Adjunto, *Afonso de Castro de Sá Pereira e Vasconcelos*.